LEI N. 5.596/2017

Autoriza o Município de Muriaé a filiar-se à Associação Mineira de Municípios - AMM

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Muriaé autorizado a filiar-se à Associação Mineira de Municípios – AMM, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos praticados e as contribuições efetuadas anteriormente para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Termo de Afiliação pelo Chefe do Executivo Municipal.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé